



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Presidente de Comissão de Licitação, Juliana C. Santos Tamura Bispo.

NOTIFICADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 160, distrito de aparecida do oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.323.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06.

Através da presente **NOTIFICAÇÃO**, comunicamos que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022)**, promovido por esta municipalidade, fora devidamente ratificado, ficando a **CONTRATADA** devidamente cientificado e convocado para comparecer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** à contar do recebimento desta por meio eletrônico ou pessoal, junto ao Departamento Municipal de Licitações, Convênios e Contratos da Prefeitura de Tuneiras do Oeste, no endereço indicado no rodapé, para firmar o respectivo Contrato Administrativo, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação, e possíveis sanções previstas na referida norma, além das multas previstas no Edital.

Tuneiras do Oeste/PR, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2022

CIENTE EM 31 / 05 / 2022


NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A EMPRESA NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 160, distrito de aparecida do oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44) 3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.323.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente **CONTRATO** é celebrado com fundamento no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022)**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 30 de maio de 2022, que integram o presente, e na Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento do objeto lícito quando da realização do processo licitatório previsto para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma **INDIRETA**, e **PARCELADA**, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela **CONTRATANTE**, através de sua Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 138.405,50 cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos**, para o fornecimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela **CONTRATADA**, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná



Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	001	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDEN arroz agulhinha tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	BELA	UND	850,000	20,050	17.042,50
002	001	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, L açúcar cristal, pacote c/ 5kg, de acordo com as nta 02 e 52, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar, sabor doce, embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	DOCESUCAR	UND	850,000	19,400	16.490,00
003	001	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICATE, PRAZO DE VALIDADE E feijão carioca, classe e cores tipo 1, embalagem c/ 1kg, com marca do fabricate, prazo de validade e peso líquido de 1kg, com registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	MANDELA	UND	2.550,000	9,050	23.077,50
004	001	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS AS CARAC óleo de soja refinado - embalagens contendo 900 ml - as embalagens deverão estar íntegras. as características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e característicos.	COAMO	UN	1.700,000	10,740	18.258,00
005	001	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V farinha de trigo especial, pacote 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnrpa, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	COAMO	UND	850,000	4,350	3.697,50
006	001	FUBA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM COMNO MINIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT fuba de milho especial, embalagem comno minimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validad epeso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NUTRIMILHO	UND	850,000	4,930	4.190,50
007	001	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE DE 1 QUILO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT farinha de mandioca branca, pacote de 1 quilo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	MANIVA	UND	850,000	6,250	5.312,50



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná



008	001	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO sal refinado iodado, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	BANDEIRANTE S	UND	850,000	1,790	1.521,50
009	001	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM 350 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, extrato de tomate concentrado, embalagem 350 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	QUERO	UND	850,000	3,350	2.847,50
010	001	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG . PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRAT macarrão parafuso - pacotes de 1 kg . pacotes bem fechados e intactos composição mínima: carboidratos mínimo de 70 g; proteínas mínimo de 13g; lipídios mínimo 1,2 g. colesterol mín. 15 mg. demais especificações consultar resolução rdc n.º 93/2000.	NINFA	UND	1.700,000	7,060	12.002,00
011	001	BOLACHA DOCE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMABALAGEM DUPLA, COM REGISTROS NO MINISTERIO DA AGRI bolacha doce, com mínimo 400g, c/ 2/3 pacotes, embalagem dupla, com registros no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	LIANE	UND	850,000	5,900	5.015,00
012	001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, café torrado e moído, embalagem à vácuo com 500 gr, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic e do ministério da agricultura	MANDELA	UND	850,000	17,400	14.790,00
013	001	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, C/ 1 LITRO	LIDER	UND	850,000	5,280	4.488,00
014	001	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETER detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica com 500 ml, e prazo de validade	VIDA	UN	850,000	2,390	2.031,50
015	001	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL, CONTENDO RENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS TAMPONANTES, BRANQUEADORE sabão em pó biodegradavel, contendo rensoativos, coadjuvantes, sinergistas tamponentes, branqueadores opticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume em agua embalagem com 1 kg, nome do fabricantes, registro no ministério da saúde.	ALPES	UND	850,000	8,990	7.641,50

PARÁGRAFO 1º - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistas por funcionários responsáveis deste Município.

PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná



Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do **CONTRATANTE**, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até 25% das quantidades inicialmente contratadas, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 MESES**, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.001	08.244.0005.2050	3.3.90.30.00.00	1001	416
--------	------------------	-----------------	------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, ficando designado como Fiscal do Contrato a servidora **MARIA ILDA BASSETO (Portaria 027/2021)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o



presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h, o produto com avarias ou defeitos.

V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela **CONTRATANTE**.

IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;



6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos



MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná



da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

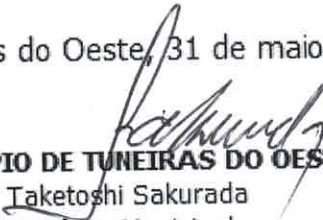
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP


NELSON MOREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. 
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná

CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000015/2022

Contrato Nº 000075/2022

Processo Nº 000024 / 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP

PRAZO VIGÊNCIA: 31/05/2022 à 31/05/2023

VALOR:R\$ 138.405,50- cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 31/05/2022


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Lei Municipal nº 099/12 - Página 3 de 3

QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 095

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CUMPRÁ-SE.

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, especialmente o disposto no Artigo nº 98 da Lei 060/2010 de 27/10/2010, resolve:

CONCEDER

Art. 1º À servidora CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, portadora do CPF nº 024.540.639-56, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, Licença no período de 01/06/2022 a 01/06/2025, conforme requerimento datado em 26 de maio de 2022, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRÁ-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 31 de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,

NOMEAR:

Art. 1º - A cidadã JOANA VICENTE VITOR, inscrita no CPF nº 037.523.869-75, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-01, do anexo III desta Lei, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Diário Oficial assinado eletronicamente com o padrão ICP-BRASIL.

Esta entidade pública municipal dá a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 765/2019 E Nº 869/2020, face a ausência de comparecimento de licitantes interessados na Sessão de Abertura realizada às 08:30h do dia 31/05/2022, foi declarado DESERTO.

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022.

Juliana C. Santos Tamura Bispo

Presidente CPL

Portaria nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 499 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87630-000 - Fone: (41) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 00015/2022
Contrato Nº 00075/2022
Processo Nº 0000241/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Cestas Básicas), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTO NA LEI ORÇÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP

PRazo VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/05/2023

VALORES: R\$ 135.405,50 - cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tuneiras do Oeste, em 31/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leia@ilustrado.com.br

234
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - Lei Ordinária nº 632/2022

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOP

TABELAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS - Parte 3

Classe	Subclasse	Vencimento	Salário
1	1.1	1.200,00	1.200,00
1	1.2	1.300,00	1.300,00
1	1.3	1.400,00	1.400,00
1	1.4	1.500,00	1.500,00
1	1.5	1.600,00	1.600,00
1	1.6	1.700,00	1.700,00
1	1.7	1.800,00	1.800,00
1	1.8	1.900,00	1.900,00
1	1.9	2.000,00	2.000,00
1	2.0	2.100,00	2.100,00
1	2.1	2.200,00	2.200,00
1	2.2	2.300,00	2.300,00
1	2.3	2.400,00	2.400,00
1	2.4	2.500,00	2.500,00
1	2.5	2.600,00	2.600,00
1	2.6	2.700,00	2.700,00
1	2.7	2.800,00	2.800,00
1	2.8	2.900,00	2.900,00
1	2.9	3.000,00	3.000,00
1	3.0	3.100,00	3.100,00
1	3.1	3.200,00	3.200,00
1	3.2	3.300,00	3.300,00
1	3.3	3.400,00	3.400,00
1	3.4	3.500,00	3.500,00
1	3.5	3.600,00	3.600,00
1	3.6	3.700,00	3.700,00
1	3.7	3.800,00	3.800,00
1	3.8	3.900,00	3.900,00
1	3.9	4.000,00	4.000,00
1	4.0	4.100,00	4.100,00
1	4.1	4.200,00	4.200,00
1	4.2	4.300,00	4.300,00
1	4.3	4.400,00	4.400,00
1	4.4	4.500,00	4.500,00
1	4.5	4.600,00	4.600,00
1	4.6	4.700,00	4.700,00
1	4.7	4.800,00	4.800,00
1	4.8	4.900,00	4.900,00
1	4.9	5.000,00	5.000,00
1	5.0	5.100,00	5.100,00
1	5.1	5.200,00	5.200,00
1	5.2	5.300,00	5.300,00
1	5.3	5.400,00	5.400,00
1	5.4	5.500,00	5.500,00
1	5.5	5.600,00	5.600,00
1	5.6	5.700,00	5.700,00
1	5.7	5.800,00	5.800,00
1	5.8	5.900,00	5.900,00
1	5.9	6.000,00	6.000,00
1	6.0	6.100,00	6.100,00
1	6.1	6.200,00	6.200,00
1	6.2	6.300,00	6.300,00
1	6.3	6.400,00	6.400,00
1	6.4	6.500,00	6.500,00
1	6.5	6.600,00	6.600,00
1	6.6	6.700,00	6.700,00
1	6.7	6.800,00	6.800,00
1	6.8	6.900,00	6.900,00
1	6.9	7.000,00	7.000,00
1	7.0	7.100,00	7.100,00
1	7.1	7.200,00	7.200,00
1	7.2	7.300,00	7.300,00
1	7.3	7.400,00	7.400,00
1	7.4	7.500,00	7.500,00
1	7.5	7.600,00	7.600,00
1	7.6	7.700,00	7.700,00
1	7.7	7.800,00	7.800,00
1	7.8	7.900,00	7.900,00
1	7.9	8.000,00	8.000,00
1	8.0	8.100,00	8.100,00
1	8.1	8.200,00	8.200,00
1	8.2	8.300,00	8.300,00
1	8.3	8.400,00	8.400,00
1	8.4	8.500,00	8.500,00
1	8.5	8.600,00	8.600,00
1	8.6	8.700,00	8.700,00
1	8.7	8.800,00	8.800,00
1	8.8	8.900,00	8.900,00
1	8.9	9.000,00	9.000,00
1	9.0	9.100,00	9.100,00
1	9.1	9.200,00	9.200,00
1	9.2	9.300,00	9.300,00
1	9.3	9.400,00	9.400,00
1	9.4	9.500,00	9.500,00
1	9.5	9.600,00	9.600,00
1	9.6	9.700,00	9.700,00
1	9.7	9.800,00	9.800,00
1	9.8	9.900,00	9.900,00
1	9.9	10.000,00	10.000,00
1	10.0	10.100,00	10.100,00
1	10.1	10.200,00	10.200,00
1	10.2	10.300,00	10.300,00
1	10.3	10.400,00	10.400,00
1	10.4	10.500,00	10.500,00
1	10.5	10.600,00	10.600,00
1	10.6	10.700,00	10.700,00
1	10.7	10.800,00	10.800,00
1	10.8	10.900,00	10.900,00
1	10.9	11.000,00	11.000,00
1	11.0	11.100,00	11.100,00
1	11.1	11.200,00	11.200,00
1	11.2	11.300,00	11.300,00
1	11.3	11.400,00	11.400,00
1	11.4	11.500,00	11.500,00
1	11.5	11.600,00	11.600,00
1	11.6	11.700,00	11.700,00
1	11.7	11.800,00	11.800,00
1	11.8	11.900,00	11.900,00
1	11.9	12.000,00	12.000,00
1	12.0	12.100,00	12.100,00
1	12.1	12.200,00	12.200,00
1	12.2	12.300,00	12.300,00
1	12.3	12.400,00	12.400,00
1	12.4	12.500,00	12.500,00
1	12.5	12.600,00	12.600,00
1	12.6	12.700,00	12.700,00
1	12.7	12.800,00	12.800,00
1	12.8	12.900,00	12.900,00
1	12.9	13.000,00	13.000,00
1	13.0	13.100,00	13.100,00
1	13.1	13.200,00	13.200,00
1	13.2	13.300,00	13.300,00
1	13.3	13.400,00	13.400,00
1	13.4	13.500,00	13.500,00
1	13.5	13.600,00	13.600,00
1	13.6	13.700,00	13.700,00
1	13.7	13.800,00	13.800,00
1	13.8	13.900,00	13.900,00
1	13.9	14.000,00	14.000,00
1	14.0	14.100,00	14.100,00
1	14.1	14.200,00	14.200,00
1	14.2	14.300,00	14.300,00
1	14.3	14.400,00	14.400,00
1	14.4	14.500,00	14.500,00
1	14.5	14.600,00	14.600,00
1	14.6	14.700,00	14.700,00
1	14.7	14.800,00	14.800,00
1	14.8	14.900,00	14.900,00
1	14.9	15.000,00	15.000,00
1	15.0	15.100,00	15.100,00
1	15.1	15.200,00	15.200,00
1	15.2	15.300,00	15.300,00
1	15.3	15.400,00	15.400,00
1	15.4	15.500,00	15.500,00
1	15.5	15.600,00	15.600,00
1	15.6	15.700,00	15.700,00
1	15.7	15.800,00	15.800,00
1	15.8	15.900,00	15.900,00
1	15.9	16.000,00	16.000,00
1	16.0	16.100,00	16.100,00
1	16.1	16.200,00	16.200,00
1	16.2	16.300,00	16.300,00
1	16.3	16.400,00	16.400,00
1	16.4	16.500,00	16.500,00
1	16.5	16.600,00	16.600,00
1	16.6	16.700,00	16.700,00
1	16.7	16.800,00	16.800,00
1	16.8	16.900,00	16.900,00
1	16.9	17.000,00	17.000,00
1	17.0	17.100,00	17.100,00
1	17.1	17.200,00	17.200,00
1	17.2	17.300,00	17.300,00
1	17.3	17.400,00	17.400,00
1	17.4	17.500,00	17.500,00
1	17.5	17.600,00	17.600,00
1	17.6	17.700,00	17.700,00
1	17.7	17.800,00	17.800,00
1	17.8	17.900,00	17.900,00
1	17.9	18.000,00	18.000,00
1	18.0	18.100,00	18.100,00
1	18.1	18.200,00	18.200,00
1	18.2	18.300,00	18.300,00
1	18.3	18.400,00	18.400,00
1	18.4	18.500,00	18.500,00
1	18.5	18.600,00	18.600,00
1	18.6	18.700,00	18.700,00
1	18.7	18.800,00	18.800,00
1	18.8	18.900,00	18.900,00
1	18.9	19.000,00	19.000,00
1	19.0	19.100,00	19.100,00
1	19.1	19.200,00	19.200,00
1	19.2	19.300,00	19.300,00
1	19.3	19.400,00	19.400,00
1	19.4	19.500,00	19.500,00
1	19.5	19.600,00	19.600,00
1	19.6	19.700,00	19.700,00
1	19.7	19.800,00	19.800,00
1	19.8	19.900,00	19.900,00
1	19.9	20.000,00	20.000,00
1	20.0	20.100,00	20.100,00
1	20.1	20.200,00	20.200,00
1	20.2	20.300,00	20.300,00
1	20.3	20.400,00	20.400,00
1	20.4	20.500,00	20.500,00
1	20.5	20.600,00	20.600,00
1	20.6	20.700,00	20.700,00
1	20.7	20.800,00	20.800,00
1	20.8	20.900,00	20.900,00
1	20.9	21.000,00	21.000,00
1	21.0	21.100,00	21.100,00
1	21.1	21.200,00	21.200,00
1	21.2	21.300,00	21.300,00
1	21.3	21.400,00	21.400,00
1	21.4	21.500,00	21.500,00
1	21.5	21.600,00	21.600,00
1	21.6	21.700,00	21.700,00
1	21.7	21.800,00	21.800,00
1	21.8	21.900,00	21.900,00
1	21.9	22.000,00	22.000,00
1	22.0	22.100,00	22.100,00
1	22.1	22.200,00	22.200,00
1	22.2	22.300,00	22.300,00
1	22.3	22.400,00	22.400,00
1	22.4	22.500,00	22.500,00
1	22.5	22.600,00	22.600,00
1	22.6	22.700,00	22.700,00
1	22.7	22.800,00	22.800,00
1	22.8	22.900,00	22.900,00
1	22.9	23.000,00	23.000,00
1	23.0	23.100,00	23.100,00
1	23.1	23.200,00	23.200,00
1	23.2	23.300,00	23.300,00
1	23.3	23.400,00	23.400,00
1	23.4	23.500,00	23.500,00
1	23.5	23.600,00	23.600,00
1	23.6	23.700,00	23.700,00
1	23.7	23.800,00	23.800,00
1	23.8	23.900,00	23.900,00
1	23.9	24.000,00	24.000,00
1	24.0	24.100,00	24.100,00
1	24.1	24.200,00	24.200,00
1	24.2	24.300,00	24.300,00
1	24.3	24.400,00	24.400,00
1	24.4	24.500,00	24.500,00
1	24.5	24.600,00	24.600,00
1	24.6	24.700,00	24.700,00
1	24.7	24.800,00	24.800,00
1	24.8	24.900,00	24.900,00
1	24.9	25.000,00	25.000,00
1	25.0	25.100,00	25.100,00
1	25.1	25.200,00	25.200,00
1	25.2	25.300,00	25.300,00
1	25.3	25.400,00	25.400,00
1	25.4	25.500,00	25.500,00
1	25.5	25.600,00	25.600,00
1	25.6	25.700,00	25.700,00